



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 180/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: DENTAL OESTE EIRELI EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 2617/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 97/2021

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **DENTAL OESTE EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua das Flores, n° 549, Bairro Centro, cep 89899-000, no Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 05.412.147/0001-02, com Inscrição Estadual registrada sob n° 254.501.893, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **Jackson Luiz Berti**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 1.851.582, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 726.179.939-49, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 2617/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA** o "**Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos, nos termos das**



especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 308.437,39** (trezentos e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais, e trinta e nove centavos), conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Quant. | Unidade | Especificações | Cód. Cecam | Valor Unit.R\$ | Total R\$ |
|-------------|---------------|----------------|--|-------------------|-----------------------|------------------|
| 4 | 17.250 | Unidade | Amálgama, composição limalha de prata (acima de 65%) e mercúrio. Apresentação: cápsulas pré-dosificadas, aplicação: restauração odontológica. Medida de uma (01) porção. | 01.052.0343 | R\$ 2,36 | R\$ 40.710,00 |
| 5 | 17.250 | Unidade | Amálgama, composição limalha de prata (acima de 65%) e mercúrio. Apresentação: cápsulas pré-dosificadas, aplicação: restauração odontológica, medida de duas (02) porções. | 01.052.0344 | R\$ 5,55 | R\$ 95.737,50 |
| 21 | 150 | Unidade | Broca de aço cônica com ponta inativa, própria para abertura de câmara pulpar. (broca alta rotação endo z). | 01.052.0393 | R\$ 19,99 | R\$ 2.998,50 |
| 32 | 128 | Unidade | Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de baixa rotação - contra-ângulo n°. 02. | 01.052.0389 | R\$ 3,77 | R\$ 482,56 |
| 33 | 128 | Unidade | Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de baixa rotação - contra-ângulo n°. 05. | 01.052.0425 | R\$ 3,77 | R\$ 482,56 |
| 34 | 128 | Unidade | Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de baixa rotação - contra-ângulo n°. 08. | 01.052.0427 | R\$ 3,77 | R\$ 482,56 |
| 36 | 188 | Unidade | Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação Zecrya, 28 mm (para osso). Esterilizável. Embalagem individual. | 01.052.0397 | R\$ 16,89 | R\$ 3.175,32 |



| | | | | | | |
|-----|-----|---------|---|-------------|-----------|--------------|
| 45 | 150 | Kit | Cimento composto de hidróxido de cálcio radiopaco. Kit com 1 (um) tubo de pasta base, 1 (um) tubo de pasta catalisadora e 1 (um) bloco para mistura, para uso em forramento de cavidades dentárias. | 01.052.0167 | R\$ 24,70 | R\$ 3.705,00 |
| 47 | 188 | Kit | Cimento odontológico. Composição: óxido de zinco e metacrilato de metila + eugenol e ácido acético. Apresentação: pó/líquido, tipo restaurador intermediário temporário (IRM). Aplicação: restauração dentária. | 01.052.0357 | R\$ 32,34 | R\$ 6.079,92 |
| 55 | 150 | Unidade | Cimento de ionômero de vidro, fotopolimerizável, pronto para uso, biocompatível, com resistência à compressão acima de 200Mpa, radiopaco. Embalado em seringa com, no mínimo, 2,5g. | 010520885 | R\$ 59,02 | R\$ 8.853,00 |
| 56 | 150 | Caixa | Cone guta percha primeira série de 15-40. Cone para obturação em guta percha rolados a mão, na cor róseo-alaranjado para obturação de canais. Caixa contendo, aproximadamente 120 unidades. | 01.052.0368 | R\$ 19,94 | R\$ 2.991,00 |
| 57 | 150 | Caixa | Cone guta percha primeira série de 45-80. Cone para obturação em guta percha rolados a mão, na cor róseo-alaranjado para obturação de canais. Caixa contendo, aproximadamente 120 unidades. | 01.052.0369 | R\$ 19,47 | R\$ 2.920,50 |
| 68 | 90 | Caixa | Extirpa Nervos de 25 mm nº 20 - 40 para remoção de tecido pulpar com 10 unidades. | 01.052.0802 | R\$ 34,99 | R\$ 3.149,10 |
| 118 | 60 | Unidade | Curativo alveolar para tratamento de alveolites, com própolis, sem eugenol. Embalagem contendo 10gr, no mínimo | 01.052.0924 | R\$ 24,50 | R\$ 1.470,00 |
| 174 | 225 | Caixa | Disco de lixa, indicado para o acabamento e polimento em restaurações com resinas compostas e ionômero de vidro. Embalagem contendo 50 discos, sortidos, tamanho 1/2, série azul, com diferentes granulacões em sequência de cores. Constando externamente, marca comercial, procedência de fabricação. | 01.052.0982 | R\$ 31,50 | R\$ 7.087,50 |

**COTA RESERVA ME / EPP**

| Item | Quant. | Unidade | Especificações | Cód. Cecam | Valor Unit.R\$ | Total R\$ |
|------|--------|---------|---|-------------|----------------|---------------|
| 178 | 5.750 | Unidade | Amálgama, composição limalha de prata (acima de 65%) e mercúrio. Apresentação: cápsulas pré-dosificadas, aplicação: restauração odontológica. Medida de uma (01) porção. | 01.052.0343 | R\$ 2,36 | R\$ 13.570,00 |
| 179 | 5.750 | Unidade | Amálgama, composição limalha de prata (acima de 65%) e mercúrio. Apresentação: cápsulas pré-dosificadas, aplicação: restauração odontológica, medida de duas (02) porções. | 01.052.0344 | R\$ 5,55 | R\$ 31.912,50 |
| 188 | 10.000 | Tubete | Anestésico local injetável, à base de mepivacaína a 2% com norepinefrina 1:100.000, em tubete com 1,8ml, estéril, embalado em caixas constando a marca comercial, procedência de fabricação, bula, lote, data de fabricação e validade e demais normas do fabricante. | 01.052.0488 | R\$ 2,26 | R\$ 22.600,00 |
| 190 | 10.000 | Tubete | Anestésico local injetável, a base de lidocaína a 2% com adrenalina 1:100.000 (cloridrato de lidocaína 20 mg, adrenalina base 10UG), em tubetes com 1,8 ml, estéril, embalado em caixas constando marca comercial, procedência de fabricação, bula, lote, data de fabricação, validade e demais normas do fabricante. | 01.052.0879 | R\$ 1,82 | R\$ 18.200,00 |
| 191 | 10.000 | Tubete | Anestésico local injetável, à base de Cloridrato de Prilocaína 30 mg/ml e Felipressina 0,03UI, em tubetes de 1,8 ml, estéril, embalados em caixas constando marca comercial, procedência de fabricação, bula, lote, data de fabricação e validade e demais normas do fabricante. | 01.052.0489 | R\$ 2,32 | R\$ 23.200,00 |
| 195 | 50 | Unidade | Broca de aço cônica com ponta inativa, própria para abertura de câmara pulpar. (broca alta rotação endo z). | 01.052.0393 | R\$ 19,99 | R\$ 999,50 |
| 206 | 42 | Unidade | Broca em aço carbide de alta resistência para | 01.052.0389 | R\$ 3,77 | R\$ 158,34 |



| | | | | | | |
|-----|----|---------|---|-----------------|-----------|--------------|
| | | | caneta de baixa rotação - contra-ângulo n°. 02. | | | |
| 207 | 42 | Unidade | Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de baixa rotação - contra-ângulo n°. 05. | 01.052. 0425 | R\$ 3,77 | R\$ 158,34 |
| 208 | 42 | Unidade | Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de baixa rotação - contra-ângulo n°. 08. | 01.052. 0427 | R\$ 3,77 | R\$ 158,34 |
| 210 | 62 | Unidade | Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação Zecrya, 28 mm (para osso). Esterilizável. Embalagem individual. | 01.052. 0397 | R\$ 16,89 | R\$ 1.047,18 |
| 211 | 42 | Unidade | Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação n°. 02 FG. Esterilizável. Embalagem individual. | 01.052. 0685 | R\$ 6,98 | R\$ 293,16 |
| 212 | 42 | Unidade | Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação n° 03 FG. Esterilizável. Embalagem individual. | 01.052. 0686 | R\$ 6,98 | R\$ 293,16 |
| 213 | 42 | Unidade | Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação n° 05 FG. Esterilizável. Embalagem individual. | 01.052. 0832 | R\$ 6,98 | R\$ 293,16 |
| 214 | 42 | Unidade | Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação n° 06 FG. Esterilizável. Embalagem individual. | 01.052. 0687 | R\$ 6,98 | R\$ 293,16 |
| 219 | 50 | Kit | Cimento composto de hidróxido de cálcio radiopaco. Kit com 1 (um) tubo de pasta base, 1 (um) tubo de pasta catalisadora e 1 (um) bloco para mistura, para uso em forramento de cavidades dentárias. | 01.052. 0167 | R\$ 24,70 | R\$ 1.235,00 |
| 221 | 62 | Kit | Cimento odontológico. Composição: óxido de zinco e metacrilato de metila + eugenol e ácido acético. Apresentação: pó/líquido, tipo restaurador intermediário temporário (IRM). Aplicação: restauração dentária. | 01.052. 0357 | R\$ 32,34 | R\$ 2.005,08 |
| 227 | 10 | Kit | Cimento endodôntico: conjunto de pó/resina; pó em frasco de 10gr; composição básica: Tiróxido de Bismuto, Hidróxido de Cálcio, Hexametileno Tetramina e Dióxido de Titânio. Resina em frasco de aproximadamente 10gr, composição básica: Epóxi. Embalado individualmente | 01.052. 0374 | R\$ 92,30 | R\$ 923,00 |



| | | | | | | |
|-----|----|---------|---|-----------------|-----------|--------------|
| | | | em caixa, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. | | | |
| 229 | 50 | Unidade | Cimento de ionômero de vidro, fotopolimerizável, pronto para uso, biocompatível, com resistência à compressão acima de 200Mpa, radiopaco. Embalado em seringa com, no mínimo, 2,5g. | 0105208 85 | R\$ 59,02 | R\$ 2.951,00 |
| 230 | 50 | Caixa | Cone guta percha primeira série de 15-40. Cone para obturação em guta percha rolados a mão, na cor róseo-alaranjado para obturação de canais. Caixa contendo, aproximadamente 120 unidades. | 01.052. 0368 | R\$ 19,94 | R\$ 997,00 |
| 231 | 50 | Caixa | Cone guta percha primeira série de 45-80. Cone para obturação em guta percha rolados a mão, na cor róseo-alaranjado para obturação de canais. Caixa contendo, aproximadamente 120 unidades. | 01.052. 0369 | R\$ 19,47 | R\$ 973,50 |
| 242 | 30 | Caixa | Extirpa Nervos de 25 mm n° 20 - 40 para remoção de tecido pulpar com 10 unidades. | 01.052. 0802 | R\$ 34,99 | R\$ 1.049,70 |
| 273 | 30 | Caixa | Lima endodôntica de 31mm, 1ª série n°. 15-40, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável e cabo de plástico. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas. | 01.052. 0905 | R\$ 31,58 | R\$ 947,40 |
| 292 | 20 | Unidade | Curativo alveolar para tratamento de alveolites, com própolis, sem eugenol. Embalagem contendo 10gr, no mínimo | 01.052. 0924 | R\$ 24,50 | R\$ 490,00 |
| 297 | 5 | Caixa | Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 0,5. | 01.052. 0930 | R\$ 51,00 | R\$ 255,00 |
| 298 | 5 | Caixa | Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 | 01.052. 0931 | R\$ 51,00 | R\$ 255,00 |



| | | | | | | |
|-----|----|-------|---|-------------|-----------|--------------|
| | | | pinos, de numeração 1. | | | |
| 299 | 5 | Caixa | Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 2. | 01.052.0932 | R\$ 47,27 | R\$ 236,35 |
| 300 | 5 | Caixa | Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 3. | 01.052.0933 | R\$ 51,00 | R\$ 255,00 |
| 348 | 75 | Caixa | Disco de lixa, indicado para o acabamento e polimento em restaurações com resinas compostas e ionômero de vidro. Embalagem contendo 50 discos, sortidos, tamanho 1/2, série azul, com diferentes granulações em sequência de cores. Constando externamente, marca comercial, procedência de fabricação. | 01.052.0982 | R\$ 31,50 | R\$ 2.362,50 |

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

02.35.02.10.3010.0206.2050.3.3.90.30.00- Ficha 521,

02.35.04.10.3010.0206.2050.3.3.90.30.00- Ficha 540,

02.35.04.10.3010.0206.2442.3.3.90.30.00- Ficha 553.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **Fundo Municipal de Saúde**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita



observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, Jardim São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.



9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;



- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 17 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Dênis André José Crupe

DENTAL OESTE EIRELI EPP
Jackson Luiz Berti
DETENTORA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 17 de agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Jackson Luiz Berti**
Cargo: Representante legal
CPF: 726.179.939-49

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.